



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 043/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.815,71 (vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 22.815,71 (vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.365.0035.2.021.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
185 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.815,71
Total Suplementação:		22.815,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.365.0035.2.021.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
188 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.815,71
Total Redução:		22.815,71

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

Crisogono Noleto e Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPE 047655680 20
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL